

DOSSIER

# Novas formas do expressivismo: ecumenismo e quase-realismo

New forms of expressivism: ecumenism and  
quasi-realism

Idia Laura Ferreira<sup>1</sup>

## RESUMO

Por muito tempo, o apelo de teorias expressivistas dominou o debate na metaética. O irrealismo normativo, representado na discussão pelo expressivismo, tomou de assalto o debate e por alguns anos pareceu ter enterrado as pretensões realistas. Uma tendência marcante na discussão mais atual é o surgimento de teorias que reconhecem um núcleo de verdade importante na visão realista-normativa, já que o expressivismo aparentemente não conseguiu superar todos os desafios de oferecer uma alternativa que exclua o cognitivismo. De Simon Blackburn e seu quase-realismo ao expressivismo ecumênico de Michael Ridge, o debate agora busca compatibilizar as vantagens do irrealismo com a interpretação intuitivamente plausível da linguagem e da prática da moralidade contida no realismo normativo clássico, que nunca deixou de ser o ponto de partida para qualquer abordagem metaética. O presente trabalho expõe, traça paralelos e confronta essas duas contribuições para a reinterpretação da abordagem expressivista em metaética. Apesar dos méritos inegáveis das duas contribuições, o trabalho procura revelar algumas questões abertas que, ao contrário das intenções declaradas pelos autores originais, reaproximam essas formas mais atuais e sofisticadas da teorização metaética aos pontos de vista clássicos que elas pretendem superar.

**Palavras-chave:** expressivismo, quase-realismo, ecumenismo metaético, metassemântica, Blackburn, Ridge.

## ABSTRACT

For a long time, the appeal of expressivism has dominated the debate in metaethics. Normative irrealism, as represented by expressivism, exerted pressure on the debate and seemed to fence off any realistic claim. A striking trend in the contemporary discussion, however, is the emergence of theories that acknowledge a core value of truth in realist-normative views, given that expressivism failed in the attempt to meet the challenges posed by cognitivism. From Simon Blackburn's quasi-realism to the ecumenical expressivism defended by Michael Ridge, the debate now seeks to make compatible the benefits of irrealism and the intuitively plausible account of the language and practice of morality embodied in classical normative realism, which never ceased to be the starting point of any metaethical theorizing. The present paper characterizes, draws parallels between, and confronts these two main contributions for the reinterpretation of expressivism. Although recognizing the

<sup>1</sup> Pesquisadora doutora no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Largo de São Francisco de Paula 1, Centro, 20051070, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. Email: ilfe64@gmail.com.

undeniable merits of these positions, the paper aims to reveal some open questions that, unlike the intentions stated by their proponents, push these more contemporary and sophisticated views back to classical points of view that they would like to overcome.

**Key-words:** expressivism, quasi-realism, metaethical ecumenism, meta-semantics, Blackburn, Ridge.

O presente trabalho expõe, traça paralelos e confronta duas contribuições recentes para a reinterpretação da abordagem expressivista em metaética: o quase-realismo de Simon Blackburn e o expressivismo ecumênico proposto por Michael Ridge. Apesar dos méritos inegáveis das duas contribuições, o trabalho procura revelar algumas questões abertas que, ao contrário das intenções declaradas pelos autores originais, reaproximam essas formas mais atuais e sofisticadas da teorização metaética aos pontos de vista clássicos que elas pretendem superar.

## 1 Descrevendo o não-cognitvismo

As teorias não-referencialistas na metaética surgiram basicamente como uma estratégia para evitar o envolvimento com a aplicação “natural” à moral de algumas questões nucleares da filosofia: questões ontológicas sobre a existência de propriedades e fatos morais, questões epistemológicas sobre a possibilidade do conhecimento moral, questões de filosofia da mente sobre a natureza dos estados mentais que constituem o pensamento moral, questões de filosofia da linguagem sobre a semântica dos termos morais. Em uma perspectiva referencialista, cada uma destas áreas traz importantes questões que devem ser explicadas pela metaética: sobre o “objeto” da moralidade, se ela trata de alguma coisa de fato; sobre o nosso acesso às coisas de que a moralidade trata; sobre que estado mental está diretamente envolvido no pensamento moral e é expresso no discurso moral e, finalmente, sobre qual abordagem semântica melhor explica os significados dos termos e sentenças morais. Além disso, há uma outra questão não-nuclear na filosofia, uma questão própria ou típica da investigação metaética, a saber, a explicação da conexão estreita entre o juízo moral e a motivação para o agir. O não-cognitvismo, como são conhecidas as teorias não-referencialistas da ética, surgiu como uma proposta de dissolução das questões nucleares da filosofia. Ao afirmar que a moralidade não trata de coisa alguma que possa ser referenciada no sentido estrito, teorias não-cognitvistas evitam qualquer especulação sobre a natureza de fatos morais e, em consequência disso, sobre o nosso acesso epistêmico a esses fatos. Teorias não-cognitvistas são teorias ontologicamente irrealistas e epistemologicamente neutras. Isto não significa, no entanto, que não seja necessário fornecer alguma resposta às questões nucleares, mas as respostas dos não-cognitvistas são “deflacionárias” quando comparadas com a metafísica e a epistemologia dos cognitvistas. Por outro lado, parece ser mais fácil para um não-cognitvista explicar a conexão entre o pensamento mo-

ral e a motivação. Pois, se os estados mentais expressos pelos juízos morais forem essencialmente conativos, isto é, não-cognitvivos, é óbvio que eles têm força motivacional por definição – se aceitarmos a distinção categorial, proposta por Hume, entre crenças e os outros estados mentais semelhantes aos desejos. Apesar disso, por fornecer uma explicação irrealista ou não-representacionista da moral, o não-cognitvista (expressivista/quase-realista) ainda precisa fornecer uma explicação epistemológica, metafísica e semântica do discurso moral. Por exemplo, ele precisa (i) fornecer uma explicação semântica alternativa ao paradigma da semântica de condições de verdade, (ii) lidar com a fenomenologia da normatividade dos valores, (iii) explicar a metafísica envolvida nos juízos morais e assim por diante.

Por definição, o não-cognitvista está comprometido com o ponto de vista de que uma descrição completa do que existe no mundo não mencionaria qualquer propriedade valorativa. Para afirmar que somente certas coisas e propriedades figuram na reconstrução completa da realidade é preciso ter um modo de determinar o que está em qual lado da divisão entre aparência e realidade. O não-cognitvista, portanto, deve prover alguma explicação, baseada em princípios, do que figuraria na descrição completa da natureza da realidade e o que seria excluído como mera aparência. Embora afirmem que juízos morais não expressam crenças, as teorias não-cognitvistas mais sofisticadas assumem a prescritividade objetiva da moral (a exemplo do quase-realismo de Blackburn). De fato, a metaética inicialmente pode ser sistematizada por quatro linhas de abordagem epistemológica que têm teorias atreladas que podem ser chamadas de realistas ou irrealistas acerca da moralidade.

Na questão semântica, tendo rejeitado a ideia da realidade moral, de verdade moral (como correspondência) e de fatos morais, o não-cognitvista se vê também sustentando que proferimentos morais não podem ser proposições genuínas, apesar da forma sintática típica dos enunciados morais – ou não são *meramente* proposições. Ele precisa, então, oferecer uma reconstrução positiva da função da linguagem moral. Nesta reconstrução, a divisão entre fato e valor encontra sua expressão linguística em uma distinção entre dois tipos diferentes de proferimento ou ato de fala: descrever e valorar. O primeiro está ligado à noção de um enunciado: ao descrever algo, declaramos como as coisas *são*, ou como pensamos que elas são; em princípio, um enunciado é a expressão natural de uma crença. Ao valorar, damos expressão não às nossas crenças, mas às nossas *atitudes*: valorar algo é avaliá-lo favorável ou desfavoravelmente; não estamos simplesmente descrevendo os fatos, mas reagindo a eles. O propósito da valoração parece ser prover orientação sobre o que escolher e está intimamen-

te relacionado com aconselhar ou ordenar, ou seja, *prescrever* algum curso de ação. Esta ideia traduz perfeitamente o que a moralidade parece fazer. Como sabemos, teorias semânticas referencialistas contam com a semântica de condições de verdade para explicar o significado de qualquer termo na linguagem natural. As teorias não-referencialistas precisam desenvolver uma semântica que dê conta do significado não só dos termos morais, mas também dos termos não morais, já que a semântica para ambos deve ser a mesma. A semântica expressivista enfrenta o que alguns autores denominam o *desafio da diferenciação*, para explicar, entre outros, a inconsistência na ausência de condições de verdade em casos paradigmáticos como o da negação.

Uma solução simples apresentada pelo não-cognitivista para explicar o uso que fazemos quando falamos de opiniões morais como sendo verdadeiras ou falsas, ou seja, uma forma de legitimar o nosso discurso comum é: responder ao que alguém diz afirmando “Isso é verdade” tem uma função realista (prática) de exprimir anuência com o falante. Isso é válido tanto quando o falante está exprimindo uma crença como quando exprime uma atitude. Assim, exprimir anuência em atitude é uma forma de *falar* de atitudes morais como sendo verdadeiras ou falsas. Ao fazer uso dessas expressões estamos exprimindo nosso assentimento às atitudes em questão ou sua rejeição.

É uma platitude para o expressivista que proferir um juízo de valor é, além de realizar um enunciado, exprimir aprovação ou desaprovação. O expressivismo não está comprometido com o ponto de vista de que, desde que um proferimento moral exprima uma atitude, ele não pode exprimir uma crença. Ele pode fazer ambos. O que distingue um juízo puramente factual de um juízo de valor é que o primeiro é somente uma crença, ao passo que o último envolve sustentar uma atitude, assim como ter uma crença. Expressivistas afirmam que existe uma conexão entre sua teoria, segundo a qual termos valorativos têm um tipo especial de significado, e seu ceticismo sobre a possibilidade de se justificar um ponto de vista avaliativo. Além disso, segundo a “Lei de Hume”<sup>2</sup>, nenhuma classe de premissas factuais pode acarretar uma conclusão valorativa.

Outra platitude aventada pelo expressivismo é que uma relação de implicação estrita entre duas proposições é frequentemente tida como repousando no significado. Desde que isso se dê, o expressivista pode usar a divisão entre significado descritivo e significado valorativo para explicar e justificar sua afirmação de que existe um abismo, o qual nenhuma relação semântica de implicação pode jamais fechar. No caso de um argumento com premissas factuais e uma conclusão valorativa, as premissas somente terão significado descritivo, mas a conclusão, além do sig-

nificado descritivo, terá também significado valorativo. A alegação de que existe um abismo entre fato e valor revela-se como sendo o reflexo, em termos de lógica, da alegação de que aceitar uma classe de crenças não obriga racionalmente o indivíduo a assumir qualquer atitude particular.

A reconstrução expressivista da linguagem moral reforça a negação de que possa haver verdade *moral*: se avaliar é pensado como sendo mais proximamente relacionado com ordenar ou aconselhar do que com enunciar ou descrever, então há razões adicionais para dizer que a teoria não deixa espaço para a verdade moral. Um enunciado ou descrição é sempre avaliável na dimensão do verdadeiro ou falso. Se um proferimento não pode ter um valor de verdade, ele não é um enunciado.

A teoria semântica adotada em qualquer visão que se proponha a explicar a moralidade (na forma de seus termos e expressões) fornece ferramentas para a explicação de significados, mas também impõe as limitações inerentes à própria teoria. Teorias semânticas descritivas dizem “o que” os termos significam. No caso de teorias semânticas descritivas de termos morais, elas fornecem o significado dos termos morais. A visão realista da moralidade utiliza a teoria semântica descritiva das condições de verdade. O princípio mais geral dessa teoria é: “uma teoria semântica descritiva precisa providenciar uma caracterização recursiva e composicional dos valores para sentenças a qual determina as condições de verdade de cada sentença.” Essa é a descrição-padrão utilizada por vários metaeticistas, entre eles, Mark Schroeder (2008 e 2010).

Teorias expressivistas, por outro lado, pregam que uma teoria semântica adequada ao discurso valorativo, em geral, e ao discurso moral, em particular, não precisa de maneira alguma determinar condições de verdade, mas apenas associar recursiva e composicionalmente cada sentença ‘P’ a um estado mental – intuitivamente, àquele estado que se constitui o que é pensar que P. Neste sentido, o expressivismo está mais interessado em dizer “por que” os termos significam o que significam. Este é um aspecto metassetântico dos termos morais, especificamente. Como vimos anteriormente, para o expressivismo (não-cognitivismo), o estado mental expresso por uma sentença moral não é uma crença, mas sim um desejo (ou qualquer estado semelhante a desejo). Na teoria semântica adotada pelo não-cognitivismo tradicional, e herdada pelas teorias mais sofisticadas até o expressivismo, o significado dos termos e sentenças morais é dado pelos contextos de condições de uso.

Quando o expressivismo afirma que o significado da linguagem moral, tal como a utilizamos, não se apoia em condições de verdade porque seus termos e sentenças não expressam crenças, ele está se comprometendo em explicar como os termos morais podem ter um significado diferente do que

<sup>2</sup> A Lei de Hume afirma, *grosso modo*, que não se pode derivar um “deve” de um “é”. A propósito da prática comum, especialmente em escritos morais, de fazer a transição automática de declarações afirmativas do tipo “é” para fórmulas do tipo “deve ser” e “não deve ser”, onde estas últimas expressam novas relações que precisam ser explicadas e não tomadas como implicações, Hume exige a apresentação de uma razão para esta nova relação deduzida entre coisas inteiramente diferentes entre si.

vale para os termos não-morais, embora os termos morais não pareçam ser em nada diferentes dos não-morais, já que aparecem em enunciados exatamente da mesma forma que os termos não-morais. O problema Frege-Geach para o não-cognitivista é o problema de explicar como isso é possível – como palavras morais podem ter significados que se comportam tais como os significados de palavras não-morais, em termos de sua contribuição para o significado de sentenças complexas nas quais elas aparecem, se elas de fato têm, subsumidamente, um tipo muito diferente de significado.

O resultado imediato é que a empreitada puramente irrealista do expressivismo da explicação da moralidade acarreta um crescendo de problemas que culmina com a descaracterização do próprio objeto da explicação, no caso a linguagem natural. Por isso, se o não-cognitivismo não deseja arcar com os problemas advindos do distanciamento artificial da linguagem que realmente falamos para desenvolver uma semântica totalmente não-descritivista, ele teria que se aproximar do realismo para acomodar seus significados e sua semântica.

## 2 Teorias expressivistas híbridas

### 2.1 A proposta quase-realista de Blackburn

Como a empreitada puramente expressivista encontra dificuldades incontornáveis (sobretudo na explicação semântica e na tentativa de resolver o problema Frege-Geach), alguns teóricos têm-se dedicado a desenvolver visões que contemplem as vantagens da abordagem realista, especialmente no que tange à linguagem moral, mas mantendo a ideia básica do não-cognitivismo, por exemplo, de que os estados mentais principalmente envolvidos no pensamento, discurso e prática morais são estados conativos. O primeiro destaque é Simon Blackburn e sua teoria “quase-realista”, e o segundo é Michael Ridge e sua proposta do “expressivismo ecumênico”.

O *quase-realismo* é nomeado assim por tentar adicionar as intuições do realismo à visão expressivista, para contornar os ônus que o irrealismo enfrenta ao tentar negá-las. Um desses ônus é abrir mão de uma intuição arraigada que sustenta o realismo, de que juízos normativos são prescritivamente objetivos. Irrealistas ontológicos como Mackie admitem que não reconhecer esse aspecto da moralidade significa não assumir de fato a moralidade como ela é. O *quase-realismo* é entendido como uma teoria expressivista que pretende compatibilizar um entendimento naturalista acerca da natureza e das origens dos juízos morais (normativos), eliminando destes qualquer mistério metafísico ou epistemológico, com a afirmação da chamada “independência da mente” (*mind-independence*) característica dos valores, ou seja, a ideia de que avaliações morais (como a condenação da crueldade gratuita, por exemplo) são verdadeiras independentemente do que nós pensamos ou de nossas atitudes de aprovação ou desaprovação. Contudo, compatibilizar esses dois aspectos não é tarefa

simples (como vimos, naturalismo e irrealismo aparentemente estão em campos diferentes), embora seu sucesso possa representar um avanço para o irrealismo. O quase-realismo fornece uma compreensão minimalista de “fato” e “verdade”, para poder continuar falando sobre verdade ou falsidade normativa, sobre a existência de fatos normativos independentes, etc., qualificando o expressivista a falar nos mesmos termos que o realista.

### 2.2 O ecumenismo expressivista de Ridge

O foco das considerações de Ridge é constituído pelo que ele chama de *normatividade prática*, isto é, esta parte do discurso e do pensamento que desempenha um papel especial na deliberação e eventual resolução da questão sobre o que fazer. Ao descrever a questão da normatividade, Ridge caracteriza a linha de abordagem que permeia sua explicação como uma “visão humiana”, já mencionada e largamente difundida na metaética e adotada sobretudo pelos não-cognitivistas, segundo a qual os juízos normativos são estados mentais conativos (não-cognitivos). Especialmente os juízos morais parecem firmemente ligados a características emocionais – vergonha, culpa, orgulho, ressentimento, indignação, gratidão, empatia, aversão e assim por diante. A teoria humiana diz que os estados mentais cognitivos (em termos gerais: as crenças), por um lado, e os estados mentais conativos (em termos gerais: os desejos), por outro, “são existências distintas”. Além disso, segundo Hume, crenças são motivacionalmente inertes. O resto da estória já é uma platitude metaética – juízos morais são motivadores, ao menos na presença de racionalidade. Assim, os juízos morais são estados mentais semelhantes aos desejos, com suas características definidas por Hume. Isso vale para, em geral, os juízos normativos práticos. A tarefa de Ridge é analisar “que *tipo* de proposição poderia ser tal que sua apreensão é suficiente para comprometer alguém a agir de uma certa maneira” (Ridge, 2014, p. 3). O modo de apreensão nesse caso é diferente da relação de cognição própria das crenças descritivas. E a proposição apreendida também é diferente do objeto de crenças descritivas. Para realizar sua tarefa Ridge faz algumas escolhas: além da já mencionada teoria humiana crenças/desejos como ponto de partida, ele justifica (inicialmente pelo menos) sua abordagem inovadora como o resultado da constatação de que as teorias tradicionais, tanto do cognitivismo quanto do não-cognitivismo, geram problemas mais ou menos insolúveis. (Aparentemente, o alvo das críticas negativas de Ridge é constituído pelas teorias menos sofisticadas, tanto do cognitivismo quanto do não-cognitivismo. Esta impressão se apoia na descrição fornecida por ele dessas posições.) E a justificativa para essa afirmação é a falha destas teorias em acomodar plenamente os três aspectos do pensamento normativo que, segundo Ridge, são problemáticos para as formas tradicionais: o internalismo motivacional, a conexão estreita entre juízos normativos e emoções e os fatos do “desacordo fundamental” (mais ou menos um tipo de rearranjo do “problema moral”, proposto por Michael Smith em 1994).

### 2.3 O lado realista do quase-realismo

O antirrealismo de Blackburn no quase-realismo está alinhado com o naturalismo na afirmação de um mundo físico com causas e efeitos cientificamente explicáveis e na negação da existência de propriedades morais com características tão estranhas que as distinguiriam de qualquer outra coisa no universo. O diferencial da proposta quase-realista é que ela, ao modo de Mackie, não acompanha o irrealismo em todos os sentidos, de modo a preservar algumas características do realismo moral – a saber, a autoridade que as crenças morais têm a reputação de possuir. Sob muitos paradigmas de teorias realistas, essa autoridade está depositada nas crenças morais – e nos juízos morais feitos a partir delas – porque sua verdade depende de fatos morais sobre o mundo e não sobre a mente daquele que possui essas crenças. A verdade de nossas crenças morais é supostamente independente das mentes (*mind-independent*).

O antirrealismo é uma ameaça à autoridade moral na postulação de que nossas crenças morais são, de fato, expressões de atitudes não-cognitivas, acabando com a questão da verdade moral ao mesmo tempo. Mas para preservar a autoridade moral o quase-realismo tem que superar o obstáculo que representa a característica *mind-independent* da verdade de nossas crenças morais, e o obstáculo de incorporar na linguagem a expressão de atitudes não-cognitivas quando o uso da linguagem moral parece mostrar o contrário. Esse segundo obstáculo é conhecido como *Embedding Problem*. Trata-se de uma generalização do problema Frege-Geach. Para fazer frente ao obstáculo representado pela característica *mind-independent*, Blackburn argumenta que só é preciso fornecer uma teoria minimalista sobre a verdade, e não argumentar sobre as noções do realismo moral, bem como adicionar a essa teoria minimalista da verdade um requisito de consistência para atitudes: “Properties are the semantic shadows of predicates, and a supervening judgement, whose use of predicates is protected by quasirealism, may be cited by way of explaining all kinds of things” (Blackburn, 1993, p. 8).

Não é uma proposta modesta como necessidade argumentativa, como ele mesmo reconhece, mas busca ser fiel ao que, para Blackburn, realmente conta para a teoria que propõe, que é a explicação do próprio pensamento moral ou, mais precisamente, algo que ajude a compreender o papel e o tipo de juízo que está operando na expressão da moralidade. Tendo raízes no emotivismo (das primeiras versões do não-cognitivismo), o quase-realismo de Blackburn mantém deste que, a despeito de sua aparência realista, nossa semântica moral carece de referências às propriedades morais porque tais entidades não existem para serem referidas por nossa semântica. Ao invés disso, nossos proferimentos são *projeções* de nossos próprios sentimentos (e complexos desses sentimentos) para o mundo. Reconhecendo-se, porém, um naturalista na metafísica, ele busca construir uma teoria moral que se ajuste à ideia de que o mundo físico é tudo que é o caso. O que significa dizer que, tal como o quadro fiscalista vê o ser humano, ele rejeita qualquer apelo a uma ordem “supranatural”.

Tendo isto em mente, parece surpreendente que o caminho que Blackburn elege para providenciar uma noção de verdade para nossos juízos morais com a autoridade apresentada pela *mind-independence* seja combinar duas alegações – que juízos morais expressam atitudes morais não-cognitivas; e que nós podemos ainda pensar nessas expressões morais como verdadeiras ou falsas em um modo *mind-independent*. Como nos alerta Sharon Street (2011), a necessidade de fugir do espectro do subjetivismo moral é a principal motivação por trás desta escolha. Blackburn quer preservar para sua teoria a possibilidade de desacordo em disputas morais que é o principal trunfo do realismo, que, por sua vez, está apoiado na maneira como nós mesmos nos vemos e à moralidade.

Certamente providenciar uma noção de verdade moral que preserve sua autoridade, mantendo a bivalência, mas, ao mesmo tempo, negando teorias correspondentistas não é, como se sabe, tarefa fácil. Mas para Blackburn isto é importante para o quase-realismo porque representa: fugir do subjetivismo, do emotivismo e não se alinhar ao expressivismo, que, afinal de contas, é “correspondentista no sentido de que ele adota a verdade do juízo moral que seria como correspondente a atitudes não-cognitivas, cuja verdade neste caso é supostamente *mind-dependent*” (Street, 2011, p. 6-7). Para assegurar a bivalência para as atitudes morais, a teoria da verdade de Blackburn terá que permitir que atitudes morais sejam tratadas como se elas fossem mais amplamente bivalentes, ou seja, bivalentes no sentido de que não dependem da mente da pessoa com essa atitude, do que elas são de fato. Ou ao menos mostrar como uma bivalência ampla realmente se reverte para aquelas atitudes. A teoria de Blackburn é conservativa na medida em que se reconhece construtivista, em oposição direta a uma visão revolucionária, e todo seu esforço se dirige justamente a explicar a linguagem tal qual ela realmente aparece em nosso uso. Mas, ao imitar o realismo na adoção de sua premissa mais forte, de verdade normativa *mind-independent*, o quase-realismo também se coloca à mercê das críticas dirigidas ao próprio realismo. Como o realista, o quase-realista também deve mostrar como capturar o pensamento e a fala sobre verdades normativas independentes, por exemplo, quando um agente diz que existem verdades normativas independentes e isso é entendido como uma lista de afirmações substantivas do tipo: “é uma verdade normativa independente que chutar cães por diversão é errado”. Neste entendimento, quando esse agente diz: “existem verdades normativas independentes”, ela está expressando seu plano de não chutar cães por diversão (mesmo para contingências nas quais ela e outros aprovariam essa diversão). Mas o que garante que outro agente, que concorda que existem verdades normativas independentes, não diria: “é uma verdade normativa independente que chutar cães por diversão é moralmente permitido”?

Se o quase-realismo tem sucesso no seu projeto de imitar o realismo, então ele deve ser capaz de capturar a ideia de que, quando um agente diz: “existem verdades normativas independentes” e outro agente diz a mesma sentença, eles estão concordando em alguma coisa. Mas isso não pode ser

assim se cada um dos agentes estiver meramente afirmando o equivalente à sua própria lista sobre o que são essas verdades. Para acomodar a ideia de que esses agentes estão concordando é preciso que o quase-realista admita como inteligível algo como: “falar sobre verdade normativa independente *como tal*”, ou seja, falar o que não pressupõe nada substantivo sobre o que é a verdade normativa independente em questão. Mas quando isso é feito, a porta estará aberta para levantar as habituais questões sobre como é que nossas atitudes normativas acabam alcançando essas verdades. Se planejamos fazer *x* mesmo para contingências hipotéticas nas quais nós mesmos e outros planejamos fazer algo inteiramente diferente, então podemos perguntar (de nossos pontos de vista como participantes no discurso normativo e colocando em parênteses nossa visão específica sobre o que *x* é) como sabemos que não estamos na verdade *em* uma dessas contingências hipotéticas na qual estamos planejando fazer a coisa errada. Parece, por tudo isso, que a adoção da estratégia da imitação do realismo é questionável tanto no caso de seu sucesso quanto no caso de seu fracasso; no primeiro caso restaria saber como distinguir as duas e no segundo essa posição falha sob sua própria ótica ao não alcançar seu principal objetivo.

## 2.4 A explicação metassemântica de Ridge

Por outro lado, parte do erro das visões criticadas por Ridge (o cognitivismo e o não-cognitivismo tradicionais) residiria na aceitação de uma falsa dicotomia: ou bem juízos normativos expressam crenças *ao invés de* desejos ou bem eles expressam desejos *ao invés de* crenças. Ridge pensa evitar esse erro adotando um ponto de vista ecumênico, de acordo com o qual nem crenças nem desejos são excluídos do amplo leque dos juízos normativos. Os expressivistas ecumênicos “sustentam que os estados expressados são, num certo sentido, estados *híbridos*, tendo tanto um elemento cognitivo quanto um elemento não-cognitivo” (Ridge, 2014, p. 6). O estado híbrido total é conativo, semelhante aos desejos. Isto quer dizer que a posição de Ridge é essencialmente expressivista. Contudo, o conteúdo do componente cognitivo de qualquer juízo normativo particular não é ele mesmo normativo. Trata-se, portanto, de uma crença representacional que compõe um estado não-cognitivo. Isso mantém o estratagema expressivista, pois não haverá nenhum conteúdo representacional particular associado a qualquer juízo normativo. Segundo ele:

[...]juízos normativos são melhor compreendidos como estados **relacionais** – estados ‘multiplicamente realizáveis’, no jargão habitual, o que quer dizer que eles podem ser realizados ou ‘constituídos’ em uma ampla variedade de maneiras. Qualquer instância de um juízo normativo será necessariamente constituída por algo como um par crença-desejo (grosso modo), onde os conteúdos

da crença e do desejo estão **relacionados** de alguma forma privilegiada explicitada pela teoria (Ridge, 2014, p. 7).

Por exemplo, o juízo de que fazer caridade é bom pode simplesmente ser constituído pela aprovação de alguma propriedade naturalística e a crença de que a ação da caridade instancia essa propriedade. Os falantes podem concordar que fazer caridade é bom mesmo que tenham opiniões radicalmente diferentes sobre por que isso é bom (por exemplo, porque maximiza a felicidade, porque está de acordo com Deus, etc.). Contanto que os conteúdos de aprovação e crença sejam apropriadamente *relacionados*, os falantes que divergem nas suas aprovações convergem na crença de que fazer caridade é bom. Agora, é preciso poder determinar um modo de selecionar entre as infinitas combinações possíveis na forma de juízos e a gama de propriedades que alguém poderia valorizar, e isto é feito a partir da noção de *padrões* de algum tipo. Essa noção de padrões é o principal apoio da teoria ecumênica proposta por Ridge. Os padrões entram na especificação do significado de termos normativos como “bom”, “dever” e “razões” e os respectivos cognatos. O expressivismo defendido por Ridge se manifesta *não diretamente* na especificação do significado dos termos normativos. Não se trata, portanto, de um *expressivismo semântico*. Ao contrário, o ponto de vista expressivista adotado por Ridge explica *por que os termos morais têm os significados que têm*. Essa é a tese do *expressivismo metassemântico*, segundo ele, uma “teoria fundamental do significado”, ou uma teoria de segunda-ordem, em oposição à teoria semântica de primeira-ordem. A metassemântica explicaria em virtude de que um dado termo ou sentença tem o significado que tem, ao passo que a semântica atribui significados literais (“conteúdos semânticos”) a unidades significativas da linguagem. Uma teoria semântica ortodoxa faz afirmações sobre os referentes de termos singulares, as extensões dos predicados e assim por diante. Uma teoria metassemântica faz afirmações sobre quais características de nossas convenções linguísticas explicam por que um dado termo singular tem o referente que tem, por que um dado predicado tem a extensão que tem, etc.

O objetivo dessa mudança de rumo para o expressivismo como uma interpretação metassemântica, que Ridge denomina expressivismo ecumênico, é compatibilizar o ponto de vista expressivista com uma abordagem ortodoxa de semântica de primeira-ordem, evitando assim a necessidade de construir uma semântica alternativa para o vocabulário normativo e, conseqüentemente, contornar o famigerado problema Frege-Geach para os significados de sentenças morais expressivistas. A semântica de primeira-ordem desenvolvida por Ridge considera que os principais termos utilizados em asserções normativas (“ought”, “must”, “reason”, “good”, “bad” e cognatos) são sensíveis ao contexto. A ideia é que, em função dessa característica contextual do valor semântico de *primeira-ordem* associado às palavras tipo “deve” e “bom”, a tese da sensibilidade contextual é logicamente consistente com uma teoria expressivista *metassemântica*. Para

poder situar adequadamente os usos especificamente normativos dos termos tipicamente (mas não exclusivamente) normativos, Ridge propõe uma teoria semântica de primeira-ordem. O ponto de partida da teoria é a constatação de que asserções normativas são tipicamente feitas com palavras sensíveis ao contexto, que são também frequentemente utilizadas em asserções não-normativas. Reconhecer essa sensibilidade ao contexto ajuda a construir a hipótese de que juízos normativos são melhor compreendidos em termos de padrões. A proposta é que juízos normativos sejam entendidos em termos de sua função distintiva (orientar a ação, no caso da normatividade prática). Ridge então argumenta que são juízos sobre o que *qualquer padrão aceitável* de raciocínio prático permitiria, encorajaria, requereria, classificaria, etc. que constituem nossos juízos normativos. Uma das perguntas a ser dirigida aqui, talvez a primeira, é: que tipos de padrões são invocados nos contextos normativos?

Há usos não-normativos para praticamente todas as palavras que têm também uso normativo prático. Portanto, serão estas as palavras utilizadas na investigação da praticidade normativa do pensamento e discurso. Isto porque as palavras relevantes são sistematicamente sensíveis ao contexto, e cada uma tem o que os linguistas chamariam um “núcleo semântico”, que é justamente uma função dos contextos nos quais a palavra é usada (“contexto de proferimento”) para coisas mais específicas sendo ditas nesse contexto (“conteúdo semântico”). A função  $f(x, y, \dots)$  tem o esquema contexto  $\rightarrow$  núcleo semântico  $\rightarrow$  conteúdo da sentença. Ridge irá argumentar que todos os usos de “bom” (praticamente normativos, não praticamente normativos, mas também não-normativos) invocam, por uma questão de significado literal, padrões. Esse é o núcleo semântico neutro do termo “bom”. Apesar da afirmação de que todas as palavras relevantes são sensíveis ao contexto, Ridge nega que isso implique ou mesmo sugira que juízos e reivindicações normativas não sejam, de um modo filosoficamente importante, diferentes dos juízos e reivindicações descritivas comuns. Ao contrário, o pensamento e discurso normativos têm de ser entendidos em termos do papel distintivo que desempenham na vida humana. O foco da investigação são os juízos normativos práticos e não os juízos normativos epistêmicos. Os primeiros dizem respeito ao que “fazer” e ao que “intencionar”, e os segundos dizem respeito ao que “acreditar”. Existem ainda os juízos normativos sobre emoções, o que “sentir”. Todos esses juízos fazem parte da família normativa. Mas o que Ridge circunscreve e privilegia como “normativo” nesse texto são os juízos “praticamente normativos”.

A teoria descreve o que é especialmente distintivo nesses juízos em seu papel normativo. (i) Apenas juízos normativos de primeira pessoa desempenham diretamente o papel prático relevante, ou seja, um juízo sobre a ação de terceiros compromete apenas indiretamente o agente com o juízo normativo de primeira pessoa correspondente. (ii) Juízos normativos regulam nossas atitudes de uma maneira inteligível e racional. Por exemplo, alguém que julga que deveria formar a intenção de fazer algo, mas conscientemente se recusa a formar tal intenção, manifesta algum tipo de irracionalidade prática (este

aposto claramente está conectado a um internalismo motivacional, que é a premissa expressivista por excelência). (iii) A autonomia está garantida quando juízos normativos regulam nosso comportamento apropriadamente, isso porque um juízo normativo do agente representa onde ele se situa sobre o que fazer e porque esse posicionamento está representado pelo juízo normativo; quando este determina a ação e intenção do agente na direção certa, este agente é, em um sentido importante, autodirigido. (iv) Existem formas distintas nas quais demarcamos genuínas reivindicações normativas: palavras como “realmente obrigatório”, “genuinamente bom”, etc.

Todas as explicações já propostas para o entendimento do uso da palavra “bom” em contextos morais lidam com a questão da ambiguidade que parece caracterizar esse termo. Ridge ressalta que não-naturalistas e não-cognitivistas poderiam consistentemente sustentar que existem usos nos quais “bom” tem sentidos diferentes. Ridge rejeita enfaticamente a tese da ambiguidade da palavra “bom”. É verdade que “qualquer teoria adequada deve acomodar o fato de que os critérios descritivos que regem a aplicação de ‘bom’ variam dramaticamente entre os contextos” (Ridge, 2014, p. 23). Mas isso não impede que a palavra “bom” tenha um núcleo de significado unitário, o mesmo significado unitário subjacente aos diferentes usos. E segue:

*Uma estratégia tentadora é sustentar que ‘bom’ é o que os linguistas chamam de um ‘predicado incompleto’. Predicados incompletos têm variáveis cujos valores são fixados contextualmente. Esses diferentes contextos podem, assim, fixar critérios descritivos radicalmente diferentes para a aplicação do termo. Desde que exista uma função sistemática de contextos a conteúdos, o predicado não é rigidamente ambíguo (Ridge, 2014, p. 23s).*

Se “bom” é um predicado incompleto, resta saber de que forma ele é incompleto. Quais são as variáveis implicitamente associadas a “bom” e como o contexto as determina. Ridge propõe que o significado de “bom” seja entendido em termos de padrões de algum tipo, onde o tipo de padrão é determinado ou fixado pelo contexto de proferimento. Em contextos de seleção de artefatos, os padrões relevantes são padrões de melhor utilização funcional (“boa faca”, “boa torradeira”). Em contextos de avaliação de capacidades de desempenho comportamental, os padrões relevantes são os de excelência de performance (“bom atleta”, “boa cantora”, “um bom cão de guarda”). Em contextos praticamente normativos, os padrões relevantes são os padrões mobilizados no raciocínio prático (“bom como um fim”, “uma pessoa boa”).

Assim, há padrões e padrões. Mas o que é exatamente um padrão? E quais são os padrões que entram na análise do termo “bom” em contextos especificamente práticos? A primeira pergunta é respondida por Ridge da seguinte maneira: um padrão é “uma regra ou princípio que é usado como uma base de juízo” (Ridge, 2014, p. 25). Esta definição teria a van-

tagem de cobrir igualmente classificações “teóricas” e decisões “práticas”: a habilidade de classificar itens da maneira correta mostra juízos bem fundamentados; analogamente, um juízo de acordo com padrões confiáveis resulta em boas escolhas. A explicação fornecida por Ridge não exige que os padrões sejam sempre entendidos como padrões de escolha. Às vezes, os padrões invocados classificam itens em termos de alguma ordenação contextualmente especificada.

A resposta de Ridge à segunda pergunta (quais são os padrões que entram na análise do termo “bom” em contextos especificamente práticos?) introduz a noção de *aceitabilidade*. Os padrões envolvidos no uso normativo prático dos termos como “bom”, “deve” e “razão” são os “padrões aceitáveis”. A noção de aceitabilidade desempenha o papel de um primitivo na teoria semântica de Ridge. Ela é claramente normativa e não pode ser explicada em termos de padrões. “A ideia de qualquer padrão aceitável de raciocínio prático desempenha uma grande tarefa na explicação proposta” (Ridge, 2014, p. 40). Recorrendo à noção de aceitabilidade, Ridge explica o significado de “bom” em contextos normativos. Mas isso se baseia no caráter não definível (não explicável) de “aceitabilidade”: “Porque ‘aceitável’ é um termo primitivamente normativo, não se tenta aqui parafraseá-lo em outros termos” (Ridge, 2014, p. 41). O recurso à aceitabilidade só aparece na caracterização do significado específico de “bom” em contextos normativos práticos. Isso quer dizer que a noção de aceitabilidade não entra na especificação do núcleo semântico de “bom”.

Sintetizando sua proposta, Ridge diz:

*Na minha descrição, o fato de que há mais razão para fazer algo implica que se deve fazê-lo, mas não que se é obrigado a fazê-lo. Havendo mais razão para fazer algo implica que qualquer padrão aceitável de raciocínio prático atribuiria mais peso positivo a essa opção para o propósito de decidir o que fazer (Ridge, 2014, p. 45).*

### 3 Conclusão

Algumas perguntas surgem imediatamente à primeira abordagem da teoria expressivista ecumênica. Elas permanecem abertas mesmo depois da análise da teoria:

- 1) Qual o papel da metasemântica na teoria, além de “evitar” o problema de uma semântica genuinamente expressivista (problema Frege-Geach)?
- 2) Em que medida a proposta é genuinamente expressivista, já que adota, no nível semântico de primeira-ordem, uma forma de representacionismo contextualista?
- 3) O que é um “padrão aceitável”, afinal?

As respostas a estas perguntas exigem algo além da simples análise da teoria do ecumenismo expressivista, talvez a compreensão de outras intuições subsumidas e não totalmente explicitadas oriundas possivelmente do próprio irrealismo moral, ou de expli-

cações mais aprofundadas da natureza das relações entre o pensamento e a ação morais, passando pela motivação assumida *prima facie* do expressivismo na forma indireta do internalismo. São especulações apenas, que parecem encaminhar para o mesmo tipo de críticas dirigidas ao quase-realismo, rapidamente exposto neste texto. O quase-realismo sofre do que poderíamos chamar de “síndrome da proximidade”: ele se aproxima de tal forma do realismo que quase se identifica com ele, ou não consegue realmente se distinguir dele. Por outro lado, no caso do expressivismo ecumênico, que parece assumir de saída a verdade do irrealismo quando atribui à normatividade apenas o papel de “decisão pessoal com alguns interesses nos resultados” (Ross, 2015, p. 120), ou mais precisamente, a “deliberação”. Que a deliberação faz parte do processo normativo e deve figurar na explicação da normatividade não há qualquer dúvida, mas parece equivocado reduzir, ou tomar a deliberação como único objeto de explicação de uma teoria metaética. Afinal, a metaética tem a proposta de explicar a moralidade (atualmente, como fica claro no livro de Ridge, está em voga dizer “normatividade”) como ela é, em todos os seus aspectos, como descrito no início deste texto, inclusive os realísticos, não apenas o aspecto do pensamento moral. Pode ser um equívoco sério a proposta de uma explicação metaética que se pretende nova e abrangente partir das assunções humianas sobre estados mentais, por exemplo, como bem aponta Steven Ross. Aparentemente, as mesmas críticas dirigidas às teorias metaéticas “clássicas” se aplicam, ainda, às novas propostas ditas “híbridas”: a assunção da “teoria humiana” para estados mentais, o instrumentalismo para a ação moral e finalmente, mas não apenas, o internalismo motivacional para a ligação entre o pensamento e os juízos morais.

### Referências

- BLACKBURN, S. 1993. *Essays in Quasi-Realism*. Oxford, Oxford University Press.
- MACKIE, J.L. 1974. *Ethics: Inventing Right and Wrong*. London, Penguin.
- RIDGE, M. 2014. *Impassioned Belief*. Oxford, Oxford University Press.
- ROSS, S. 2015. Review of ‘Impassioned Belief’. *Essays in Philosophy*, **16**(1):115-148.
- SMITH, M. 1994. *The Moral Problem*. Oxford, Blackwell Publishing.
- SCHROEDER, M. 2008. *Being For: Evaluating the Semantic Program of Expressivism*. Oxford, Oxford University Press.
- SCHROEDER, M. 2010. *Noncognitivism in Ethics*. New York, Routledge.
- STREET, S. 2011. Mind-Independence Without the Mystery: Why Quasi-Realists Can’t Have It Both Ways. In: Russ SHAFER-LANDAU (ed.), *Oxford Studies in Metaethics: Volume 6*. Oxford, Clarendon Press, p. 1-32.

Submetido em 29 de outubro de 2018.

Aceito em 20 de dezembro de 2018.